



NORMA DE PROCEDIMENTO – RTV/ES Nº 004

Tema:	Procedimento de Programação, Jornalismo e Produção de Rádio		
Emitente:	Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV ES		
Sistema:	Sistema de Rádio e Televisão Espírito Santo	Código:	RTV/ES
Versão:	01	Aprovação:	IN nº004/2023
		Vigência:	30/06/2023

1. OBJETIVOS

1. Definir os procedimentos aplicáveis a Programação, Jornalismo e Produção da Rádio Espírito Santo.

2. ABRANGÊNCIA

Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES -

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Lei Complementar nº 250, de 04 de julho de 2002,
2. Lei Complementar nº 856, de 17/05/2017 art. 6º, I, “a”;
3. Lei nº 9.938, de 22/11/2012 art. 6º, I;
4. Decreto nº 4.130-R, de 17/07/2017.
5. Constituição Federal
6. Lei nº 4.117/1962 - Lei da Radiodifusão
7. Decreto nº 5.820/2006 - Decreto de Serviço
8. Normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

4. DEFINIÇÕES

1. **GRADE DE PROGRAMAÇÃO:** É um instrumento que define os horários e programas que serão exibidos ao longo do dia ou da semana na emissora. A grade de programação organiza a sequência de conteúdos e determina a oferta de programas para o público.
2. **ROTEIRO DE PROGRAMAÇÃO:** É um documento que descreve a ordem e a sequência dos programas, campanhas e outros elementos que compõem a programação da emissora. O roteiro de programação ajuda a garantir que os programas sejam exibidos corretamente, seguindo a grade estabelecida.
3. **O CRONOGRAMA SEMANAL DE PÓS-PRODUÇÃO:** É um elaborado para garantir que todas as tarefas sejam concluídas dentro do prazo estabelecido. Ele lista as atividades específicas a serem realizadas em cada dia da semana, incluindo a edição, correção de cores, design de som, composição



de efeitos visuais, mixagem de áudio, legendagem, revisões e qualquer outra tarefa relevante para a finalização do projeto.

4. **PI – PEDIDO DE INSERÇÃO:** É um documento onde se formaliza o contrato de compra de espaço publicitário dos anunciantes com os veículos de comunicação, estabelecendo a programação, o período e autorizando o início de veiculação de uma mídia aprovada.
5. **CAMPANHAS:** São anúncios publicitários veiculados durante os intervalos dos programas. As campanhas publicitárias e institucionais são uma fonte importante de receita para a televisão e são programados e encaixados na grade de programação.
6. **ENCAIXE DE CAMPANHA:** É o processo de inserção das campanhas nos intervalos da programação. O encaixe das campanhas é feito de acordo com as regras acordadas com os anunciantes, nos PI's e pelas normas legais, garantindo a veiculação correta dos anúncios.
7. **VINHETA:** É uma sequência curta de áudio e vídeo que identifica a emissora, o programa ou uma determinada seção do programa. As vinhetas são programadas para serem exibidas nos momentos apropriados, ajudando a criar identidade e reconhecimento visual e sonoro para a emissora.
8. **CONTEÚDO:** Refere-se aos programas, eventos, campanhas publicitárias e institucionais, intervalos, vinhetas, chamadas e outros elementos que são veiculados na programação da emissora. Esse conteúdo pode ser produzido internamente pela emissora, adquirido de produtores independentes ou distribuído por outra fonte.
9. **AUDIÊNCIA:** É o número de pessoas que estão assistindo a um programa ou uma emissora em um determinado momento. A audiência é uma métrica importante para avaliar o desempenho dos programas, eventos ou faixa horária e orientar as decisões de programação.
10. **PLAYLIST:** É um software integrado de rádio, usado pela Rádio Espírito Santo, que informa os detalhes da programação da rádio com duração e horário. É através dele que o operador tem as informações necessárias para administrar a faixa horária.
11. **CHAMADA:** É uma peça publicitária curta utilizada para promover programas específicos ou eventos especiais que serão exibidos na emissora. As chamadas são programadas para serem veiculadas em horários estratégicos, visando atrair o público e aumentar a audiência.
12. **SPOT:** É o material gravado que divulga uma mensagem institucional ou comercial no rádio, sendo inserido no intervalo entre as músicas ou em pausas durante o conteúdo. Seu tempo pode variar entre 30 a 90 segundos, de acordo com a proposta.
13. **ILHA DE EDIÇÃO:** Uma ilha de edição de rádio é um espaço ou estação de trabalho dedicado à edição de áudio para programas de rádio. É onde os profissionais de rádio, como produtores e editores, trabalham para criar e aprimorar conteúdo de áudio que será transmitido. Uma ilha de edição de rádio está equipada com computadores, software de edição de áudio, mesas de mixagem e outros dispositivos necessários para manipular e aperfeiçoar



gravações de voz, música e efeitos sonoros. Essas estações são essenciais para a produção de programas de alta qualidade, como noticiários, programas musicais, podcasts e outros.

14. **COMPROVANTE DE VEICULAÇÃO:** É um documento que certifica a veiculação de uma campanha publicitária ou institucional, durante a programação da TV e é utilizado como prova da exibição conforme contratado entre a emissora e o cliente.

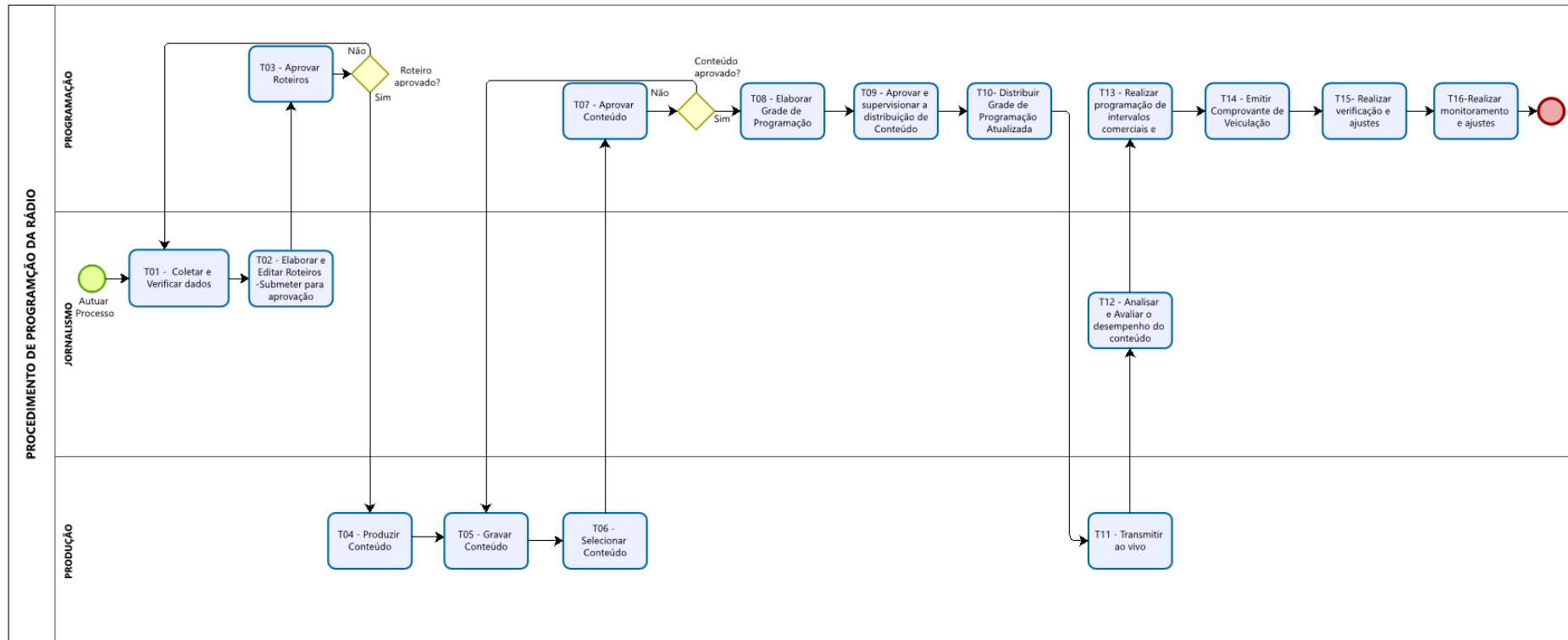
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

1. Gerência de Programação, Jornalismo e Produção Rádio – GEPJOP
2. Programação Rádio
3. Produção Rádio



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxos de Procedimentos





6.2 Descrição de Procedimentos

No início de cada ano, será autuado no Edocs um processo para tramitação das atividades de programação da Rádio.

T01 – Coletar e Verificar Dados (Jornalismo)

Devem ser identificadas as fontes confiáveis de informações relevantes para as notícias e histórias a serem desenvolvidas.

Devem ser verificadas a confiabilidade das informações fornecidas, garantindo a qualidade do conteúdo a ser exibido.

T02 – Elaborar e Editar Roteiros (Jornalismo)

Os roteiros de notícias devem ser redigidos com clareza, destacando os principais pontos e garantindo que o conteúdo seja adequado para transmissão. Deve-se revisar e editar os roteiros para eliminar erros gramaticais e tornar o texto mais fluente.

T03 - Aprovar Roteiros (Jornalismo)

A Gerência de Programação, Jornalismo e Produção deverá analisar o roteiro e aprová-lo para produção ou devolvê-lo à T02, caso seja necessário correção.

T04 – Produzir Conteúdo (Produção)

Após a redação e aprovação do texto, a produção coordenará e executará a parte prática da produção do conteúdo. Isso pode incluir a gravação de áudio, a seleção de elementos sonoros, a programação de músicas, a edição de programas ou notícias, a mixagem de áudio e outros aspectos técnicos necessários para a preparação do conteúdo para a transmissão.

A produção também deve colaborar estreitamente com outros departamentos, como a engenharia de som, para garantir a qualidade do áudio, e com a equipe de programação para agendar o conteúdo na grade de programação da emissora de rádio.

T05 – Gravar Conteúdo (Produção)

Jornalistas deverão conduzir entrevistas com fontes e testemunhas, registrando depoimentos e informações relevantes, sujeitos à aprovação do gerente de rádio.

Produtores e locutores gravarão programas de rádio, seguindo roteiros e diretrizes estabelecidas, com aprovação do gerente de rádio.

T06 – Selecionar Conteúdo (Produção)



Deve-se escolher músicas apropriadas para o formato e o público-alvo da estação de rádio, com a aprovação do diretor de programação.

Deve-se incluir notícias, programas de entretenimento, comerciais e campanhas institucionais no cronograma, com a aprovação do diretor de rádio.

T07 – Aprovar Conteúdo (Programação)

A Gerência de Programação, Jornalismo e Produção deverá analisar o conteúdo e aprová-lo e enviá-lo para o Setor de Programação ou devolvê-lo à T05, caso seja necessário correção.

O conteúdo a ser aprovado, dentre outros critérios, deverá obedecer às normas técnicas abaixo:

Áudio:

Codificação: AAC

Amostragem: 48.000Hz

Resolução: 16 bits

Nível de referência: -20dBFS (Full Scale)

Conteúdo do Canal 01: PGM Stereo Canal L

Conteúdo do Canal 02: PGM Stereo Canal R

T08 – Elaborar Grade de Programação (Programação)

Deve-se programar o conteúdo revisado na grade de programação da rádio. Isso inclui a decisão de quando e em que ordem os programas, notícias, músicas e comerciais serão transmitidos ao longo do dia.

O Setor de Programação utiliza um software de playlist para organizar e programar quando e em que ordem os programas, notícias, músicas e comerciais serão transmitidos ao longo do dia. Esse software permite criar uma programação detalhada e sequencial para garantir uma transmissão contínua e precisa.

T09 – Aprovar e Supervisionar a Distribuição de Conteúdo (Programação)

O Setor de Programação deverá inserir a grade de programação ao processo e enviar ao diretor para aprovação da distribuição dos conteúdos de acordo com o cronograma de horários definidos. É importante garantir que os conteúdos sejam exibidos nos horários corretos, de acordo com as datas e horários estabelecidos.

T10 – Enviar Grade de Programação atualizada (Programação)



Em caso de alterações no cronograma, a programação deverá comunicar prontamente todas as partes envolvidas.

T11 – Transmitir ao Vivo (Produção)

A equipe de transmissão e os apresentadores ou locutores entrarão em ação durante os programas ao vivo, interagindo com a audiência, aceitando chamadas ao vivo, respondendo a perguntas em tempo real e garantindo que a transmissão ocorra conforme o planejado.

T12 – Analisar e Avaliar (Jornalismo)

Será analisado e avaliado o desempenho do conteúdo transmitido, bem como a resposta da audiência. Isso inclui a coleta de dados de audiência, feedback dos ouvintes e análise de métricas de transmissão.

Com base nas análises e avaliações, a Direção de Rádio tomará decisões quanto à continuidade, cancelamento, ajustes ou reformulação de conteúdo.

Caso existam novos conteúdos, retornar para a T01.

T13 – Realizar Programação de Intervalos e Inserção de Campanhas Publicitárias ou Institucionais (Programação)

Os intervalos programados para veiculação de campanhas publicitárias ou institucionais serão programados e preenchidos de acordo com a definição no PI – Pedido de Inserção, que é enviado ao Setor de Programação pelo Setor Comercial. Os operadores de controle mestre serão responsáveis por realizar essa inserção sincronizada com a transmissão do programa ou evento.

T14– Emitir Comprovante de Veiculação (Programação)

Ao final do período de veiculação da campanha, conforme definido no PI, o Setor de Programação emitirá o Comprovante de Veiculação. Esse comprovante será anexado ao processo no Edocs (encaminhado pelo Setor Comercial) e enviado à Gerência Financeira para fins de faturamento.

T15 – Realizar Verificação e Ajustes (Programação)

Antes de cada transmissão, será realizada uma verificação final para garantir que todas as campanhas, programas, eventos e demais conteúdos estejam corretamente programados. O Setor de Programação deverá assegurar que todo o material esteja correto e que os intervalos tenham sido programados conforme o planejado.

T16 – Realizar Monitoramento e Ajustes (Programação)



Deverá ser realizado monitoramento contínuo da audiência e do desempenho de todo o conteúdo exibido. Com base nas informações obtidas, serão feitos ajustes na programação, como mudança de horário, cancelamentos, ajustes de conteúdo ou reformulação de programa e de transmissão de determinados eventos específicos.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As tarefas descritas nesta norma constituem as atividades mínimas que deverão ser executadas durante o processo. Não há restrições para realização de etapas adicionais, por setores diversos ou não mencionados, conforme planejamento e as necessidades da emissora.

Todos os documentos gerados deverão ser entrinhados no processo anual de programação, que será autuado pelo Setor de Programação.

A Gerência de Programação deverá buscar constantemente novos projetos de programas, eventos ou outro tipo de conteúdo que possam enriquecer a grade de programação da TV. Essa busca pode ser realizada por meio de parcerias com produtoras, agências de talentos, roteiristas independentes e outras fontes.

Os novos projetos serão avaliados com base em critérios pré estabelecidos, levando em consideração o público-alvo, viabilidade financeira, potencial de audiência e qualidade do conteúdo.

8. ANEXOS

Não Aplicável

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Kátia Candeia Mota Presidente- UECI - RTV	Magna Sousmikát Ribeiro Membro - UECI - RTV
Geralda de Oliveira Dias Membro - UECI - RTV	Geralda de Oliveira Dias Membro - UECI - RTV
Elaborado em 15/06/2023	
APROVAÇÃO:	
Igor Pontini Mesquita Diretor Presidente RTV/ES	Aprovado em 26/03/2024

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KATIA CANDEIA MOTA

PRESIDENTE (UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI - RTV)
RTV - RTV - GOVES
assinado em 26/03/2024 13:23:12 -03:00

GERALDA DE OLIVEIRA DIAS

MEMBRO (UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI - RTV)
RTV - RTV - GOVES
assinado em 26/03/2024 11:58:34 -03:00

MAGNA SOUSMIKAT RIBEIRO

MEMBRO (UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI - RTV)
RTV - RTV - GOVES
assinado em 26/03/2024 11:56:39 -03:00

IGOR PONTINI MESQUITA

DIRETOR-GERAL
RTV - RTV - GOVES
assinado em 26/03/2024 12:23:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2024 13:23:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KATIA CANDEIA MOTA (PRESIDENTE (UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI - RTV) - RTV - RTV - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X3KL6G>